



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

**LEI MUNICIPAL nº 4.049, de 01 de novembro de 2020.**

**“Institui o Dia 10 de Agosto como o “Dia da Pessoa com Altas Habilidades e Superdotação no Município de Sapucaia do Sul” e dá outras providências.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia 10 de Agosto como o “Dia da Pessoa com Altas Habilidades e Superdotação no Município de Sapucaia do Sul” e o mês de Agosto como sendo “Agosto Laranja”, para conscientização e informação sobre Altas Habilidades e Superdotação.

**Art. 2º.** Neste mês, poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução de atividades de informação e conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação. Art. 3º. As atividades alusivas ao “Agosto Laranja” tem por objetivos: I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e do desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação; II – produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos; III – fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implantação e a implementação da política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com Altas Habilidades ou Superdotação; IV – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores, como instituições e associações, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os munícipes, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas pessoas; V – dar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas, envolvendo as famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social; e VI – incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês. Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre Altas Habilidades ou Superdotação para toda a comunidade.



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

1º.No caso de publicidade impressa, além da menção do valor total de seu custo ao erário e do número deste Lei, deverá ser mencionada também a quantidade de exemplares ou de inserções

2º.A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo não se aplica:

I – à comunicação oficial derivada de lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados;

II – às entidades da administração indireta que explorem atividade econômica.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de novembro de 2020.

**GERVÁSIO SANTANA**  
Vereador Secretário

**RAQUEL MORAES**  
**(Raquel do Posto)**  
Vereadora Presidente